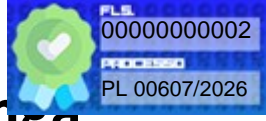




Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026

(ACRESCENTA O INCISO XIV AO § 1º DO ART. 451 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV ao § 1º do art. 451 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 451.

§1º

XIV - instalação de câmeras de segurança com sistema de leitura de placas e reconhecimento facial, em postes de iluminação pública, compatíveis com integração aos programas da Secretaria de Segurança Pública do Estado, nos locais especificados pelo órgão competente do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 18 de maio de 2026.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

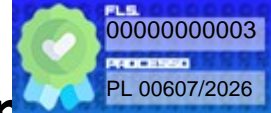


Documento enviado para assinatura ao(s): DÉBORA ROMANI.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>> DATA / HORA: 18/05/2026 11:45:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-980898-210Y0Y-8S112T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por finalidade fortalecer a segurança pública e a proteção do patrimônio coletivo, por meio da alteração da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021 (Plano Diretor Participativo), com a inclusão do inciso XIV ao § 1º do art. 451.

A modificação proposta visa inserir, entre as infraestruturas internas, obras e serviços a serem executados pelos empreendedores de loteamentos — e posteriormente incorporados ao patrimônio público municipal —, a instalação de câmeras de segurança com sistema de leitura de placas e reconhecimento facial, em postes de iluminação pública, em locais a serem definidos pelo órgão competente do Poder Executivo.

A medida se mostra especialmente relevante diante do contínuo processo de expansão urbana, no qual novas áreas passam a demandar não apenas infraestrutura básica, mas também soluções modernas e eficazes de prevenção à criminalidade. A implantação de sistemas de videomonitoramento em pontos estratégicos contribui significativamente para a inibição de práticas ilícitas, como furtos, depredações e outras ocorrências, além de oferecer importante suporte às ações de investigação e atuação das forças de segurança.

Além de seu caráter preventivo, a proposta reforça a sensação de segurança da população, sobretudo em regiões em desenvolvimento, promovendo maior tranquilidade aos moradores e incentivando a ocupação ordenada e sustentável do espaço urbano. Trata-se, portanto, de medida alinhada aos princípios do urbanismo contemporâneo, que integra o planejamento territorial às políticas públicas de segurança.

Importante destacar que a exigência foi concebida de forma razoável e proporcional, inserindo-se no rol de obrigações urbanísticas já atribuídas aos empreendedores, não representando ônus desarrazoado, especialmente diante da evolução tecnológica e da ampliação do acesso a tais equipamentos, os quais apresentam elevado potencial de retorno social.

Ressalte-se, ainda, que os equipamentos a serem implantados poderão ser futuramente integrados aos sistemas e programas de segurança pública em âmbito estadual, ampliando sua efetividade e alcance.

Diante do exposto, evidenciado o relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certo de que a iniciativa contribuirá para o aprimoramento da segurança urbana e para a melhoria da qualidade de vida da população.

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





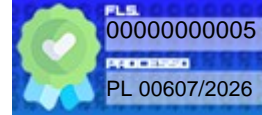
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026** em **18/05/2026** às **11:45:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/05/2026 11:47:36 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT4E6B8E-0T4E3K-8V8B1J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





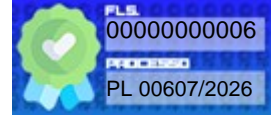
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ENCAMINHAMENTO À COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026** em **25/05/2026** às **09:47:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 18:48:00 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-4A1F2V-4D0V3T-2Y4N2J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Art. 451. O empreendedor executará nos empreendimentos, sem ônus para a Prefeitura, as obras de infraestrutura interna do empreendimento, bem como a interligação das mesmas ao sistema público nas vias lindeiras, de acordo com os projetos e cronograma aprovados pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e pela SAEV Ambiental.

§ 1º Consideram-se infraestruturas internas as seguintes obras e serviços, realizadas pelo empreendedor e que passarão a fazer parte do patrimônio municipal:

- I - a abertura das vias de comunicação e das áreas de recreação;
- II - a colocação dos marcos de alinhamento e nivelamento, que serão de concreto e localizados nos ângulos e pontos de tangência das vias projetadas;
- III - a colocação/execução de guias e sarjetas;
- IV - a execução da rede de escoamento de águas pluviais;
- V - a execução da rede de abastecimento e distribuição de água potável, inclusive da fonte de produção, quando for o caso, bem como das respectivas ligações domiciliares nos padrões da SAEV Ambiental;
- VI - a execução dos serviços de pavimentação das vias de circulação;
- VII - a execução dos serviços de arborização das vias de comunicação;
- VIII - a execução da rede elétrica e a instalação de iluminação pública, com a utilização de lâmpadas LED;
- IX - proteção do solo superficial;
- X - ligação do coletor tronco do esgoto, da rede interna do empreendimento, até o emissário, quando for o caso, bem como, das respectivas ligações domiciliares nos padrões da SAEV Ambiental;
- XI - obras de terraplenagem, de drenagem e muros de arrimo.
- XII - sinalização viária, vertical e horizontal, de acordo com os padrões e normas fixados pela Prefeitura Municipal;
- XIII - rede telefônica de acordo com o padrão da empresa de telefonia.

§ 2º As obras e serviços complementares exigidos para os empreendimentos situados em regiões que não tenham declive natural para a Estação de Tratamento de Esgotos, especialmente as relacionadas à coleta/afastamento dos esgotos sanitários e aos acessos viários deverão ser custeadas pelos empreendedores. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 475, de 26.04.2022\)](#)

§ 3º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações regulamentadas por esta Lei Complementar e pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º A energia elétrica utilizada para movimentar os motores da estação elevatória para a coleta e afastamento dos esgotos sanitários referidos no § 2º deste artigo, deverá ser disponibilizada pelos empreendedores, através da construção de usina solar fotovoltaica, com geração suficiente para seu funcionamento, devendo ser aprovada pelos departamentos técnicos da Prefeitura Municipal e SAEV AMBIENTAL. [\(Inserido pela Lei Complementar nº 475, de 26.04.2022\)](#)

Art. 452. O empreendedor executará o isolamento e a identificação das áreas verdes e institucionais, na categoria equipamento urbano, dos projetos de parcelamento do solo nos termos dos arts. 364 e 365. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 550, de 30.07.2024\)](#)

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 18/05/2026 11:48:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-980943-8Y7D3V-1B1L0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaraivotuporanga.sp.gov.br>.





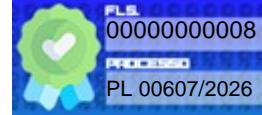
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ART. 451 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461/2021 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026** em **18/05/2026** às **11:48:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/05/2026 11:48:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1S6B6J-1T6S7Y-4D3Q1L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





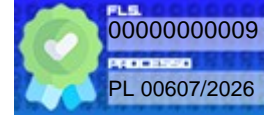
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **19/05/2026 às 12:43:20**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO APÓS LEITURA NO EXPEDIENTE DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

DESTINATÁRIO(S)

STATUS

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

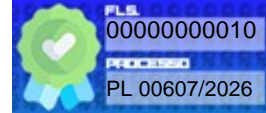
Votuporanga/SP, 18 de maio de 2026.

PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI
AUXILIAR PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



OFÍCIO DO GABINETE Nº 407/2026/GV/DÉBORA ROMANI

Votuporanga/SP, 19 de maio de 2026

Assunto: Solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 8/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cordiais cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 8/2026, de minha autoria, a fim de realizar melhores estudos e reapresentá-lo oportunamente.

Sem mais para o momento, renovo votos da mais alta estima e consideração.

Respeitosamente,

DÉBORA ROMANI
AUTORA

Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL DAVID
Presidente
Câmara de Votuporanga/SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





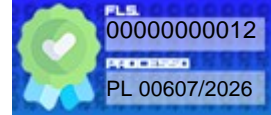
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **OFÍCIO DA AUTORA SOLICITANDO A RETIRADA DE TRAMITAÇÃO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026** em **25/05/2026** às **19:21:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

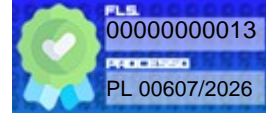
Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:21:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-0E6Q30-2Z5U8J-3W7S4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento do contido nestes autos, determino o seu **ARQUIVAMENTO**.

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





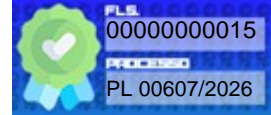
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2026** foi aditado ao **PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026** em **25/05/2026** às **19:24:29**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 25 de maio de 2026.

LARISSA MARTA SILVA CARDOSO
SECRETÁRIA COORDENADORA DE COMISSÕES PERMANENTES

Documento enviado para assinatura ao(s): LARISSA MARTA SILVA CARDOSO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:24:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-3Y6Y7P-8H710A-8T2D7B | Para validar: acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





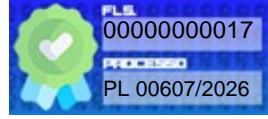
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



ÍNDICE REVERSO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 607/2026

DOC. Nº	DOCUMENTO	PÁG.
10	DESPACHO - ARQUIVAMENTO DO PROCESSO AUTOR: DANIEL DAVID. 25/05/2026 19:24:29	12
11	RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/05/2026 19:24:38	13
12	CERTIDÃO DE ADITAMENTO AUTOR: LARISSA MARTA SILVA CARDOSO. 25/05/2026 19:24:38	14
13	ÍNDICE REVERSO AUTOR: NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO 25/05/2026 19:26:29	15

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 25/05/2026 19:26:29 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-1V017Y-714E4R-511Z4R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

